



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 900

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E A EMPRESA POSTO ITAVEL 2 LTDA.

O Município de Itajubá, Prefeitura Municipal, situada à Av. Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-900, CNPJ n.º 18.025.940/0001-09; neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, n.º95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, POSTO ITAVEL 2 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.532.089/0001-01, neste ato representado pelo Sr Násser Abdel Hamid, doravante denominado BENEFICIÁRIA, têm justo e firmado entre si este **Termo de Distrato**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir a Ata de Registro de Preços n.º 126/2015, decorrente do Pregão Presencial n.º 072/2015 cujo objeto constitui a contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender às secretarias de Obras, Educação e Saúde, em virtude da solicitação da beneficiária, com fundamento no item 10 da ata de registro de preços e nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços n.º 126/2015, celebrada em 16 de junho de 2015, cujo objeto constitui a contratação de empresa para aquisição de combustíveis para atender às secretarias de Obras, Educação e Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por força da presente solicitação, a BENEFICIÁRIA tem por terminada a Ata de que trata a Cláusula Primeira com fundamento no item 10 da ata de registro de preços e nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO:

As partes dão a mais ampla, rasa, formal e irretroatável quitação de todos os seus direitos e deveres recíprocos, para nada mais reclamar, uma da outra, a qualquer título ou a qualquer tempo, tanto no plano dos empreendimentos jurídicos, quanto nos planos econômico-financeiros, eventualmente resultantes dos atos contratuais dele decorrentes.

E para constar, lavrou-se o presente termo de distrato, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Itajubá, 29 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de Moraes Mendonça
Secretário Municipal

POSTO ITAVEL 2 LTDA
Násser Abdel Hamid
Detentora da Ata

VISTO DO PROJU: